



Senhora Presidenta,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) a realizar, às suas expensas, obras e serviços de drenagem em caráter emergencial e excepcional, incluindo micro e macrodrenagem, e dá outras providências.

Atenciosamente,

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Denise Pessôa,
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



Protocolado em: PL - 146/2022 28/10/2022 12:02	DISPONIBILIZADO EM: 28/Outubro/2022	Comissões: CCJL, CDEFCOT, CDUTH 28/10/2022
---	--	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Executivo Municipal encaminha a essa Emérita Câmara Legislativa o presente projeto de lei que tem como objeto **autorizar o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) a realizar, às suas expensas, obras e serviços de drenagem em caráter emergencial, incluindo micro e macrodrenagem, e dá outras providências.**

Quanto aos valores relativos às obras mencionadas no art. 1º da Lei, há de se referir que se torna necessária sua alteração, haja vista que a estimativa inicial foi baseada em prazo para realização da licitação que não se efetivou.

Os técnicos da SMOSP, responsáveis pelos projetos básicos e executivos das respectivas obras, justificaram o atraso na conclusão do projeto executivo devido à complexidade das obras que estão localizadas em áreas particulares, o que causa interferência nas edificações e adjacências, fazendo com que fosse necessário novos estudos e levantamentos, a fim de se obter soluções construtivas mais rápidas, eficazes e seguras.

Com a conclusão dos estudos técnicos e do projeto básico, incluindo a liberação das licenças ambientais necessárias, o orçamento estimado inicialmente restou defasado, sendo conveniente a alteração da Lei para adequá-la à situação fática ora exposta.

O Município está elaborando um grande projeto de revitalização do acesso ao Bairro Desvio Rizzo e, dentre as obras a serem implementadas, está a drenagem. Por sua vez, o SAMAE tem projeto de realização de obras de implantação de rede de esgotamento sanitário do tipo separador absoluto na área em questão, o que dialoga com as demais obras de saneamento.

Assim, a fim de viabilizar a realização das obras previstas no Projeto de Revitalização acima referido, o SAMAE, mediante autorização legislativa, assumirá as obras de drenagem do referido projeto, em caráter excepcional, auxiliando financeiramente o Município para a consecução de um objetivo comum de interesse público.



Portanto, nobres representantes do legislativo municipal, o projeto de lei tem como objetivo a realização de obras de interesse público, autorizando o SAMAE a realizar, em caráter excepcional, obras que não são de sua competência, tendo em vista a atual situação financeira do Município que requer a colaboração da Autarquia, visando o bem comum da coletividade caxiense.

Pelas considerações acima expostas, e na certeza da acolhida do presente Projeto pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 28 de outubro de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 146/2022

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) a realizar, às suas expensas, obras e serviços de drenagem em caráter emergencial e excepcional, incluindo micro e macrodrenagem, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) autorizado a realizar, às suas expensas, as seguintes obras e serviços de drenagem, incluindo micro e macrodrenagem, em caráter emergencial e **excepcional**:

I - canalização pluvial, trecho das ruas Graciema Formolo e Atílio Andreazza, Bairro Sagrada Família, com extensão de 811 m (oitocentos e onze metros) lineares e valor orçamentário estimado em R\$ 5.219.995,09, (cinco milhões duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos);

II - canalização pluvial, trecho da Avenida Perimetral Bruno Segalla e interior do lote nº 014 da Quadra nº 2032, Bairro São Leopoldo, com 615 m (seiscentos e quinze metros) lineares e valor estimado em R\$ 8.470.655,04 (oito milhões quatrocentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos);

III - canalização pluvial no interior dos lotes nº 001 e 017 da Quadra nº 1337 e travessias das ruas Flora Magnabosco e Sapucaia, Bairro São Leopoldo, com 112 m (cento e doze metros) lineares e valor estimado em R\$ 1.680.116,73 (um milhão seiscentos e oitenta mil cento e dezesseis reais e setenta e três centavos).

§ 1º O valor estimado das obras de que trata este artigo tem como referência a tabela SINAPI do mês de julho de 2022, que será atualizada para formação do orçamento base da licitação, e, no decorrer do contrato, o preço contratado poderá sofrer alteração em decorrência de reajustes e aditivos previstos em lei.

§ 2º A elaboração dos projetos básico e executivo incumbirá ao Município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SMOSP) e a elaboração do edital e realização da licitação ficará a cargo do SAMAE, sendo a fiscalização das obras compartilhada entre os dois entes.



Art. 2º O SAMAE fica autorizado, em caráter excepcional, a realizar as obras de drenagem compreendidas no Projeto de Revitalização do Acesso ao Bairro Desvio Rizzo, cujos projetos básico e executivo serão elaborados pelo Município, por meio da SMOSP, cabendo a Autarquia a elaboração do edital e a realização da licitação, sendo a fiscalização da obra compartilhada entre os dois entes.

§ 1º O valor da obra está estimado em R\$ 7.032.958,81 (sete milhões trinta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) e será atualizado conforme tabela SINAPI para fins de elaboração do orçamento base da licitação, e, no decorrer do contrato, o preço contratado poderá sofrer alteração em decorrência de reajustes e aditivos previstos em lei.

§ 2º O cronograma de execução da obra de drenagem de que trata este artigo será realizado em consonância com o cronograma das demais obras que fazem parte do Projeto de Revitalização do Acesso ao Bairro Desvio Rizzo, de responsabilidade do Município.

Art. 3º As despesas para execução das obras de que trata esta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária sob o código:03.08 – SPO – 17.512.0010.1.171 – 4.4.90.51.00.00.00 -0400 :

I - Classificação Institucional:

- a) Órgão: 03 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e
- b) Unidade: 08 – Superintendência de Planejamento e Obras – SPO.

II - Classificação Funcional:

- a) Função: 17 – Saneamento, e
- b) Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano.

III - Estrutura Programática:

- a) Programa: 0010 – Água e Saneamento, e
- b) Ação (Projeto): 1.171 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

IV – Classificação por Natureza:

- a) Categoria Econômica: 4 – Despesa de Capital;
- b) Natureza: 4 – Investimentos;
- c) Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicação Diretas;
- d) Elemento: 51 – Obras e Instalações, e



e) Fonte de Recurso: 0400 – Recurso Livre/Indiretas.

§ 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 no projeto 1.171 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

§ 2º Servirá de recursos para atender a abertura de Crédito Suplementar autorizado por esta Lei, o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, vínculo 0400 – Vínculo Livre – Indiretas.

Art. 4º Fica incluída, no que couber, a referida despesa na Lei Municipal nº 8.664, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual do Setor Público para os exercícios de 2022 a 2025), na Lei Municipal nº 8.705, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e a Lei Municipal nº 8.745, de 10 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022).

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 8.753, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL